



CONTRATO 194/2014 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

A AQUISIÇÃO DE BATERIAS A SEREM UTILIZADAS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pela Chefe de Gabinete, a Sra. PATRÍCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, casada, funcionária pública municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.368.929-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 056.083.529-98, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, o Sr. LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Srª CLEUZA MOLINI ORMENEZE, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES, casada, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 699.826.789-49, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. BENÍCIO MARECA, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. ANTONIO CARLOS CHIAROTTI, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, pela Secretária Municipal de Finanças, a Srª. TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **ARNALDO ADRIANI NOQUELI PEÇAS- ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cel. José Botelho, nº 799, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 07.561.272/0001-00, neste ato representada por seu titular, o Sr. ARNALDO ADRIANI NOQUELI, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.576.405-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 653.999.789-20, residente e domiciliado na Rua Noé de Faria Néia, nº 540, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 099/2014 (PMRC) – Registro de Preços, homologado em 06 de Outubro de 2014, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de baterias a serem utilizadas nos veículos que compõem a frota municipal, conforme Edital de Pregão Presencial nº 099/2014 (PMRC) – Registro de Preços e seus Anexos, assim descrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vir Uni (R\$)	Vir Total (R\$)
1	BATERIA SELADA 52 AH COM TROCA.	HELIAR	Uni	17	275,00	4.675,00
2	BATERIA SELADA 52 AH SEM TROCA.	HELIAR	Uni	9	305,00	2.745,00
5	BATERIA COM ROLHA 100 AH COM TROCA	HELIAR	Uni	23	360,00	8.280,00
6	BATERIA COM ROLHA 100 AH SEM TROCA	HELIAR	Uni	5	510,00	2.550,00
7	BATERIA COM ROLHA 170 AH COM TROCA	HELIAR	PÇ	20	459,00	9.180,00
8	BATERIA COM ROLHA 170 AH SEM TROCA.	HELIAR	Uni	6	560,00	3.360,00
9	BATERIA COM ROLHA 150 AH COM TROCA.	HELIAR	Uni	20	400,00	8.000,00
10	BATERIA COM ROLHA 150 AH SEM TROCA.	HELIAR	Uni	8	485,00	3.880,00
11	BATERIA SELADA COM PRATA 65 AH (BASE DE TROCA).	HELIAR	Uni	6	280,00	1.680,00
12	BATERIA SELADA COM PRATA 65 AH (SEM TROCA).	HELIAR	PÇ	5	310,00	1.550,00
13	BATERIA SELADA COM PRATA 75 AH (COM TROCA).	HELIAR	Uni	16	350,00	5.600,00
14	BATERIA SELADA COM PRATA 75 AH (SEM TROCA).	HELIAR	Uni	6	390,00	2.340,00
TOTAL GERAL						53.840,00

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 099/2014 (PMRC) – Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 53.840,00 (Cinquenta e três mil oitocentos e quarenta reais)**, pelo fornecimento dos Itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os objetos desta licitação serão entregues de maneira integral, de forma fracionada, de acordo com as necessidades do Governo Municipal; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços; Secretaria Municipal de Finanças; e Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 05 (cinco) dias úteis após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 07 de Outubro de 2014 a 06 de Outubro de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 099/2014 (PMRC) – Registro de Preços, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0201	04	122	0001	2	001	3390303903	2223	000	Recursos Ordinários – Livres	Baterias
0301	22	661	0003	2	006	3390303903	2845	000	Recursos Ordinários – Livres	Baterias
0301	22	661	0003	2	006	3390303903	2846	3000	Recursos Ordinários – Livres	Baterias
0401	12	361	0009	2	012	3390303903	2224	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Baterias
0401	12	361	0009	2	012	3390303903	2225	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Baterias
0401	12	361	0009	2	012	3390303903	2848	3103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Baterias
0401	12	361	0009	2	012	3390303903	2847	3104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Baterias
0401	12	361	0009	2	016	3390303903	2226	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Baterias
0401	12	361	0009	2	016	3390303903	1481	000	Recursos Ordinários – Livres	Baterias
0401	12	361	0009	2	016	3390303903	2227	504	Outros Royalties	Baterias
0401	12	361	0009	2	016	3390303903	2849	3000	Recursos Ordinários – Livres	Baterias
0601	20	122	0012	2	031	3390303903	2233	000	Recursos Ordinários – Livres	Baterias
0601	20	122	0012	2	031	3390303903	1312	504	Outros Royalties	Baterias
0601	20	122	0012	2	031	3390303903	2234	510	Taxas-exercício de poder de polícia	Baterias
0501	08	244	0011	2	040	3390303903	2230	000	Recursos Ordinários – Livres	Baterias
0501	08	244	0011	2	040	3390303903	2850	3000	Recursos Ordinários – Livres	Baterias
0503	08	244	0011	2	044	3390303903	2232	739	Progr.Bolsa Família	Baterias
0502	08	243	0011	2	041	3390303903	2231	000	Recursos Ordinários – Livres	Baterias
0502	08	243	0011	2	041	3390303903	2851	3000	Recursos Ordinários – Livres	Baterias
0701	15	451	0013	2	050	3390303903	2235	000	Recursos Ordinários – Livres	Baterias
0701	15	451	0013	2	050	3390303903	2236	504	Outros Royalties	Baterias
0701	15	451	0013	2	050	3390303903	2853	3000	Recursos Ordinários – Livres	Baterias
0701	15	452	0013	2	053	3390303903	2857	000	Recursos Ordinários – Livres	Baterias
0701	15	452	0013	2	053	3390303903	2858	511	Taxas – prestação de serviços	Baterias
0701	15	452	0013	2	053	3390303903	2860	3504	Outros Royalties	Baterias
0702	26	782	0013	2	056	3390303903	2861	000	Recursos Ordinários – Livres	Baterias
0702	26	782	0013	2	056	3390303903	2862	504	Outros Royalties	Baterias
0801	04	123	0014	2	062	3390303903	2239	000	Recursos Ordinários – Livres	Baterias
0801	04	123	0014	2	062	3390303903	2240	504	Outros Royalties	Baterias

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, no local por ele indicado, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com



embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela CONTRATADA com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela CONTRATADA;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS



Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Parágrafo Primeiro: O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo: O período de garantia deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos para baterias de até 75 Ah e de 15 (quinze) meses para baterias a partir de 80 Ah.

Parágrafo Terceiro: Os produtos deverão ser entregues de maneira integral e de forma fracionada, conforme Autorização de Entrega do Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Claro.

Parágrafo Quarto: A proponente vencedora deverá prestar assistência técnica e troca em todo território nacional para todas as baterias, no período de garantia.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da **CONTRATANTE**, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro,



Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. Alberto Rahuam Junior, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.265.521-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 608.573.749-15, Chefe da Divisão de Manutenção Preventiva e Controle de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 099/2014 (PMRC) – Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de Outubro de 2014.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Antônio Carlos Chiarotti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante


Patrícia Maria Rodrigues da Silva
Chefe de Gabinete – Contratante


Telma Cristina de Paula Gonçalves
Secretária Municipal de Finanças – Contratante


Lisandro José Néia Baggio
Sec Mun de Ind, Com, Tur e Meio Ambiente – Contratante


Alberto Rahuam Junior
Gestor do Contrato

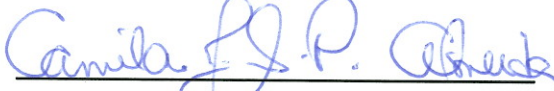
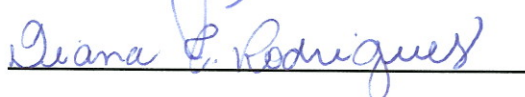

Cleuza Molini Ormeneze
Sec Mun de Educ, Cultura, Esportes e Lazer – Contratante


Arnaldo Adriani Noqueli
Arnaldo Adriani Noqueli Peças - ME - Contratada

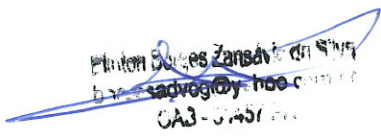

Regina Margareth Nogueira Fernandes
Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante

Testemunhas:


Benício Mareca
Secretário Mun de Agric, Pec, Pesca e Abast –
Contratante

Visto Departamento Jurídico:


Milton Borges Zanardi
Advogado - OAB/PR 100.000
OAB-3.451

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 5/2014
(Cumprimento ao Art. 15, § 2º da Lei 8.886/93)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
CONTRATADA: CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN - ME - CNPJ: nº 02.438.374/0001-15

VALOR: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Até 6 de novembro de 2014.

FORNECIMENTO: A partir da data da assinatura do Contrato.

RECURSOS: Dotação nº. 01.01.10.010310001.2.001000.3.3.90.35.0 1.02.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA NO ENVIO DE TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ PELO SISTEMA SIM AM, PARA ABERTURA DO EXERCÍCIO DE 2014, BEM COMO O ENVIO DOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DESTE EXERCÍCIO.

Jacarezinho (PR), 7 de outubro de 2014.

DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 08/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF: 10.546.678/0002-09

OBJETO: A aquisição de caminhão traçado 6X4, 0 (zero) Km, equipado com plataforma fixa (tipo prancha carregada tudo) de 8 (oito) metros, resultante do Contrato de Repasse OGU nº 804723/2014/MAPA/CAIXA - PROGRAMA PRODESA, para uso nas ações da Secretaria Municipal de Agricultura deste município.

VALOR: R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 07 de Outubro de 2014 a 05 de Janeiro de 2015.

ASSINATURA: 07 de Outubro de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 07 de Outubro de 2014.

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 08/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME - CNPJ/MF: 77.578.524/0001-99

OBJETO: A aquisição de equipamentos de informática, periféricos e materiais diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades desta municipalidade.

VALOR: R\$ 96.937,00 (Noventa e seis mil novecentos e trinta e sete reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 07 de Outubro de 2014 a 06 de Outubro de 2015.

ASSINATURA: 07 de Outubro de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 07 de Outubro de 2014.

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 08/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: A W XAVIER DIAS - EPP - CNPJ/MF: 73.684.765/0001-86

OBJETO: A aquisição de equipamentos de informática, periféricos e materiais diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades desta municipalidade.

VALOR: R\$ 1.522,00 (Um mil quinhentos e vinte e dois reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 07 de Outubro de 2014 a 06 de Outubro de 2015.

ASSINATURA: 07 de Outubro de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 07 de Outubro de 2014.

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 08/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: ARNALDO ADRIANI NOGUELI PEÇAS - ME - CNPJ/MF: 07.561.272/0001-20

OBJETO: A aquisição de baterias a serem utilizadas nos veículos que compõem a frota municipal.

VALOR: R\$ 69.540,00 (Sessenta e nove mil quinhentos e quarenta reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 07 de Outubro de 2014 a 06 de Outubro de 2015.

ASSINATURA: 07 de Outubro de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 07 de Outubro de 2014.

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: ARNALDO ADRIANI NOGUELI PEÇAS - ME - CNPJ/MF: 07.561.272/0001-00

OBJETO: A possível aquisição de baterias a serem utilizadas nos veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 9.515,00 (Nove mil quinhentos e quinze reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 07 de Outubro de 2014 a 06 de Outubro de 2015.

ASSINATURA: 07 de Outubro de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 07 de Outubro de 2014.

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 026/2014. Proc. Administrativo: nº 054/2014. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Pneus, Câmaras, Proletores e Bicos novos e Prestação de Serviços de Resolvidagem a Quente e a Frio de Pneus, dos Veículos da Frota Municipal. O Município de Itambaracá torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe às empresas: Modelo Pneus Ltda, CNPJ: 94.510.682/0001-26, valor total de R\$ 112.211,80 (cento e doze mil duzentos e onze reais e oitenta centavos), Tereza Pneus Ltda, CNPJ: 01.173.914/0001-24, valor total de R\$ 83.325,00 (noventa e três mil trezentos e vinte e cinco reais), Super Cap Recauchuladora de Pneus Ltda, CNPJ: 77.250.777/0001-30, valor total de R\$ 84.510,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e dez reais). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei Itambaracá Pr, 07 de outubro de 2014.

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2014 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que estará recebendo proposta de preços, a título de orçamento, de empresas especializadas, incluindo mão-de-obra e fornecimento de material, compreendendo como objeto a construção de uma capela em estrutura metálica a ser realizada no Cemitério Municipal, neste município.

Para obtenção de maiores informações quanto ao projeto para a elaboração dos orçamentos é necessário que o interessado dirija-se à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 703, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

O envelope contendo o orçamento terá de ser protocolado até às 16:30 (dezesseis e trinta) horas do dia 17 de Outubro de 2014 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de Outubro de 2014.

Antonio Carlos Chiarotti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2009 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2009 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: JOSE APARECIDO DOMINGOS - W. BRAZ - CNPJ/MF: 09.404.296/0001-80

OBJETO: Contrato particular de prestação de serviços de distribuição de internet e intranet.

VALOR: R\$ 19.850,00 (Dezenove mil oitocentos e sessenta reais).

PRAZO: 05 de Setembro de 2014 a 04 de Novembro de 2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

Ribeirão Claro-PR, 02 de Setembro de 2014.

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2014 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que estará recebendo proposta de preços, a título de orçamento, de empresas especializadas, incluindo mão-de-obra e fornecimento de material, compreendendo como objeto rescape em PMF, com 11.730,11 m2, contendo os serviços de lavagem e limpeza da pista; tapa-buracos com solimento e PMF; pintura de ligação com emulsão; repelimento com Pré-misturada a Frio - PMF. rescape com Pré-misturada a Frio - PMF e demais serviços constantes no projeto.

Para obtenção de maiores informações quanto ao projeto para a elaboração dos orçamentos é necessário que o interessado dirija-se à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 703, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

O envelope contendo o orçamento terá de ser protocolado até às 16:30 (dezesseis e trinta) horas do dia 17 de Outubro de 2014 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de Outubro de 2014.

Antonio Carlos Chiarotti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, KAREN CIBELE GOTEIPE MARTINS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.208.348-9 e inscrita no CPF sob nº 058.103.369-25, residente e domiciliada a Rua Juvenal Mesquita, 389, Centro, Município de Bandeirantes, Estado de São Paraná, venho através do presente comunicar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, a minha desistência do cargo público de NUTRICIONISTA, realizado através de Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

Sendo expresso da verdade, firmo o presente.

Bandeirantes, 12 de Setembro de 2014.

KAREN CIBELE GOTEIPE MARTINS
RG. nº 9.208.348-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 003/2014

A Prefeitura de ITAMBARACÁ PR inscrita no CNPJ nº 76.235.738/0001-08, autoriza a empresa BATISTA E SILVA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME, inscrita no CNPJ - nº 18.115.203/0001-89, através do contrato nº 041/2014, assinado entre as partes dia 01 de Outubro de 2014 a dar início ao serviço de PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETOS - PAVEN NO CALÇADÃO Centro - Itambaracá - Paraná, Itambaracá Pr, 06 de Outubro de 2014. Luz Gonzaga Russo Chaves-Eng. Civil CREA nº 3.510/D.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Carvoeira Elite LTDA, CNPJ. 20.258.866/0001-04, torna público que requer junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença Ambiental Simplificada para atividade de produção de carvão vegetal - florestas plantadas, localizado na PR - 436, no bairro Fazenda Elvira, no município de Ribeirão do Pinhal/PR.

GAZETA DO NORTE PIONEIRO

A integridade da notícia na região

Os acontecimentos da região com imparcialidade e responsabilidade

Dept. Comercial
3525 - 2219
9176 - 2791



GAZETA DO NORTE PIONEIRO

Caso do feto encontrado na r...
espólio continua sem solu...

Jacarezinho sedia a segunda et...
regional dos 5º Jogos Abertos

Mulher presa é pelo assassinato do
companheiro de 79 anos em Carlópolis

Produtores de Bandeirantes
garantem venda para redes de fast food

GAZETA DO NORTE PIONEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2011.

Contratante	Município de Ribeirão Claro – Prefeitura Municipal
Servidor (a) admitido (a)	Márcia da Silva Freitas
Classificação concurso	34º lugar
CPF	1.95.568.968-97
Data de admissão	22.10.2014
Regime Jurídico	CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO
Emprego Público	AUXILIAR DE LIMPEZA
Vencimento Inicial	R\$ 730,70
Carga horária	40:00 horas semanais
Lotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2014.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2013.

Contratante	Município de Ribeirão Claro – Prefeitura Municipal
Servidor (a) admitido (a)	Tânia Mara Ferreira
Classificação concurso	11º lugar
CPF	020.347.469-60
Data de admissão	22.10.2014
Regime Jurídico	CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO
Emprego Público	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Vencimento Inicial	R\$ 730,70
Carga horária	44:00 horas semanais
Lotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2014.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO - CONTRATO N.º 006/2014 (CODENOP)
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 004/2014 - (CODENOP)

Objeto: Licença de uso e atualização mensal, relacionado aos Sistemas Operacionais de Informática com: Contabilidade Pública (CP), Responsabilidade Fiscal (RF), Informações Automatizadas (IA) e Planejamento e Orçamento-LOA (PO-LOA), pelo período de 12 (doze) meses de treinamento básico, relacionado aos sistemas supracitados.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP
CNPJ/MF: 08.146.997/0001-15
Contratado: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ/DO: 165.560/0001-01
Valor Total: R\$5.424,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)
Vigência: 12 (doze) meses, de 25 de Setembro de 2014 a 24 de Setembro de 2015.

Dotação Orçamentária:

Orgão	Classificação Orçamentária	Classificação Econômica	Função Recurso	Destino	Destino
01	04	122	0001	1	001
			3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei dos Consórcios Públicos nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Ribeirão do Pinhal, 01 de outubro de 2014.

NILSON XAVIER
Presidente - Consórcio Intermunicipal - CODENOP - Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.822/2014

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Lei Federal nº 5.936, que institui o dia 28 de outubro como DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO. Considerando também, que a Lei Municipal nº 687/1994 de 24/03/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) no seu artigo 234, institui o dia 28 de outubro como o Dia do Funcionário Público.

Considerando, finalmente, que por conveniência pública, é melhor que essa data seja antecipada, para segunda-feira (27/10), pós eleições do 2º Turno, até porque os estabelecimentos de ensino que serão utilizados nas eleições, ficarão impossibilitados de funcionar no período matutino.

Art. 1º - Antecipar para o dia 27 de outubro de 2014 (segunda-feira), as comemorações alusivas ao Dia do Funcionário Público.

Parágrafo Único - Neste dia, não haverá expediente nos órgãos integrantes da administração pública direta, indireta, autarquia, exceto as atividades essenciais e indispensáveis, tais como: serviços de limpeza pública, coleta de lixo, cemitério e o emergencial na área de saúde.

Art. 2º - O atendimento de saúde pública de emergência/urgência nestes dias será realizado no Hospital Dr. Ubirajara Condessa de Itambaracá.

Art. 3º - O presente entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE OUTUBRO DE 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 527/2014.

Súmula: Contrata, para exercer o emprego público de Auxiliar de Limpeza, Márcia da Silva Freitas.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público n.º 001/2011, realizado para o emprego de Auxiliar de Limpeza, entre outros; considerando o desligamento voluntário da servidora Janeira Aparecida de Oliveira de Souza, ocupante do emprego de Auxiliar de Limpeza; considerando os termos do Ofício n.º 187/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando a contratação de substituto para atuar no lugar da servidora demissionária acima citada.

Resolve

Art. 1º. Contratar, face habilitação no Concurso Público n.º 001/2011, para exercer o emprego público de Auxiliar de Limpeza, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 22 de outubro de 2014, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a candidata Márcia da Silva Freitas, portadora da CTPS n.º 3890-546 Série 001-01/PR, aprovada em 34º lugar no referido certame.

Art. 2º. A servidora admitida no caput do art. 1º será submetida à avaliação de desempenho, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º. Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2014.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUZA MOLINI ORMEZE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2008.70.13.00062-0/PR
EXEQUENTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO
EDNA CRISTINA KUSUMOTO KACURA KELIRACHELBERGAMO
EXECUTADO MARIA ANGELA FRIGERI
EXECUTADO JOAO CARLOS RAMOS
ADVOGADO LEANDRO DE MELO GOMES

EDITAL N.º 8725933

Afixado em: / /

O DOUTOR ROGÉRIO CANGUSSU SANTAS CACHICHÍ, Juiz Federal da Vara Federal de Jacareizinho, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leilão(s) o(s) bem(s) de propriedade do(s) executado(s) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: dia 31 (trinta e um) de outubro de 2014, às 9:15 horas, por lance igual ou superior ao da (re) avaliação.

2º Leilão: dia 11 (onze) de novembro de 2014, às 9:30 horas, pelo maior lance, desde que não inferior a 50% do valor da (re) avaliação.

Leilões: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE e PAULO SETSUO NAKAKOGUE (Fones: 43-4052-9625 e 41-3233-3030)

Local do leilão: ACJIA - Associação Comercial e Empresarial de Jacareizinho, localizada na Rua Heráclito Gomes, 732, Centro, em Jacareizinho/PR.

Endereço do Juiz: Rua Paraná, 833, Centro, Jacareizinho/PR.

Valor do débito: R\$ 126.822,76 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), atualizado até março/2014.

Descrição do(s) bem(s): 01 (um) imóvel urbano, sem edificações, constituído pelo lote 49 da quadra 9 do loteamento denominado Jardim Maria Estela, prolongamento da Rua João Abujana, com área de 300 m², objeto da matrícula n.º 13.131 do Registro de Imóveis de Jacareizinho/PR.

Valor da (re)avaliação: R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Depositário: João Carlos Ramos, CPF nº 515.552.809-78

Endereço de localização do bem: Rua João Abujana, lote 49 da quadra B do loteamento Jardim Maria Estela em Jacareizinho/PR.

Ônus: Débitos junto ao Município de Jacareizinho/PR: R\$ 2.441,46 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), em 02/04/2014.

Após/Recursos pendentes: não há.

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES: (1) Fica pelo presente devidamente intimada a parte executada, bem como os terceiros interessados, da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiverem sido encontrados quando da realização da intimação pessoal. (2) Serão admitidos lances virtuais por intermédio do portal eletrônico www.brlleiloes.com.br, ficando os lançadores cientes de que estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. (3) Os licitantes ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições: a) todas as pessoas físicas que estiverem na livre administração de seus bens e todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas poderão participar do leilão, excetuando-se: (i) os incapazes; (ii) os tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos/administradores judiciais ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade; (iii) os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; e (iv) Juiz atuante no feito, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escriturário e demais servidores e auxiliares da Justiça (artigo 690-A do CPC); b) a venda será à vista, ou a prazo de 15 (quinze) dias mediante caução idônea, conforme disposições abaixo, não sendo aceito lance por preço vil; c) na hipótese de pagamento em etapas, o ato do leilão ou no prazo estabelecido, o(s) arrematante(s) falto(s) a incorrerá(ão) nas penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além de perda da comissão do leilão (Art. 39, do Decreto 12.981/32 e art. 23, § 2º da Lei de Execução Fiscal - LEF) e da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não poderá participar o arrematante e o fiador remisso (Art. 695 do CPC); d) sobre o valor arrematado fica arbitrada a comissão de leilão no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; e) os arrematantes recolherão, ainda, as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, sendo o mínimo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 042/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE: NÚMERO: Licitação Modalidade: Pregão Presencial n.º 023/2014. Proc. Adm. n.º 050/2014. CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr. CONTRATADO: Konrad Paraná Comércio de Caminhões Ltda. CNPJ: 10.546.678/0002-09. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (um) Caminhão Basculante - Toco 4x2, 0 Km, fabricação nacional, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, conforme Convênio nº 064/2014, celebrado entre a SEAB e o Município de Itambaracá. VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais); DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2014; PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de outubro 2015; FOM: Comarca de Andaraí, Itambaracá Pr, 22 de outubro de 2014.

Amarildo Tostes - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 528/2014.

Súmula: Contrata, para exercer o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, Tânia Mara Ferreira.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a contratação de um Auxiliar de Serviços Gerais; considerando a existência de vagas para o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme previsto na Lei Complementar n.º 20/2005, e suas alterações; considerando o resultado final do Concurso Público n.º 001/2013, realizado para o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, entre outros; considerando a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para suportar o ônus da referida contratação.

Resolve

Art. 1º. Contratar, face habilitação no Concurso Público n.º 001/2013, para exercer o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, com uma jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 22 de outubro de 2014, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a candidata Tânia Mara Ferreira, portadora da CTPS n.º 41539 – 00049/PR, aprovada em 11º lugar no referido certame.

Art. 2º. A servidora admitida no caput do art. 1º será submetida à avaliação de desempenho, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º. Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2014.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUZA MOLINI ORMEZE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 528/2014.

Súmula: Contrata, para exercer o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, Tânia Mara Ferreira.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a contratação de um Auxiliar de Serviços Gerais; considerando a existência de vagas para o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme previsto na Lei Complementar n.º 20/2005, e suas alterações; considerando o resultado final do Concurso Público n.º 001/2013, realizado para o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, entre outros; considerando a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para suportar o ônus da referida contratação.

Resolve

Art. 1º. Contratar, face habilitação no Concurso Público n.º 001/2013, para exercer o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, com uma jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 22 de outubro de 2014, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a candidata Tânia Mara Ferreira, portadora da CTPS n.º 41539 – 00049/PR, aprovada em 11º lugar no referido certame.

Art. 2º. A servidora admitida no caput do art. 1º será submetida à avaliação de desempenho, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º. Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2014.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUZA MOLINI ORMEZE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 130/2014 (PMRC)
Objeto: Aquisição de peças para serem utilizadas na manutenção da Carregadeira de Rodas Volvo L 70 D, Série XL70D/70581X, ano 2002.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO.
CNPJ: 75.448.579/0001-73

Contratados:
FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP - CNPJ: 60.345.675/0001-02 Valor: R\$1.476,00.
LINCK MAQUINAS S.A. - CNPJ: 92.747.492/0003-63 - Valor: R\$ 547,42.
Valor Total: R\$ 2.023,42 (dois mil e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Ribeirão Claro-Pr, 22 de Outubro de 2014.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 194/2014 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 099/2014 (PMRC)

RETIFICAÇÃO e publicação do Edital do Contrato nº 194/2014 (PMRC), publicado na Edição da Gazeta do Norte Pioneiro de 08 de Outubro de 2014, às fls.14 de Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco no valor, de modo que onde se lê "VALOR: R\$ 69.540,00 (Sessenta e nove mil quinhentos e quarenta reais), lê-se "VALOR: R\$ 53.840,00 (Cinquenta e três mil oitocentos e quarenta reais)", Ribeirão Claro-Pr, 22 de Outubro de 2014.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014 (PMRC)
PROCESSO Nº 278

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público, por interesse da administração motivada por alterações no objeto, o Edital de Tomada de Preços nº 008/2014 (PMRC), publicado às fls.05, Edição 103, do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro, datado de 09 de Outubro de 2014, cujo objeto é a possível contratação de empresa especializada em construção civil, incluindo mão-de-obra e fornecimento de materiais, para execução de reforma no Centro Municipal de Ensino Infantil Maria Baggio, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fica CANCELADO.

Ribeirão Claro-Pr, 22 de Outubro de 2014.

Fábio Antonio Batista da Rosa
Presidente da Comissão de Licitação

Súmula de Requerimento de Licença Prévia do IAP

AON-Incorporadora Ltda, torna pública que requereu junto ao IAP/Jacareizinho-PR, a Licença Prévia para fins de Projeto de Aterramento de Solo Urbano - Loteamento Fechado, com área total de 12.079,78m², Matrícula nº 17.311, localizado na Rua Paraguai eq.º R/ua Argentina, Bairro Vila Maria.

